

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO n.º de 2024.
(Da Sra. Silvyne Alves)

Requer a desapensação do Projeto de Lei n.º 5839, de 2023, que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei n.º 6831 de 2010.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei n.º 5839, de 2023, que tramita conjuntamente com o do Projeto de Lei n.º 6831, de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste requerimento é assegurar que o Projeto de Lei n.º 5839, de 2023, siga sua tramitação regimental de forma autônoma. Embora as proposições apensadas abordem temas aparentemente semelhantes, suas finalidades diferem em alguns aspectos. Vejamos: o PL 5839/2023 propõe alterações no parágrafo único do art. 83 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, **além de acrescentar o Art. 2º-A à Lei n.º 8.072, de 25 de julho de 1990, Lei dos Crimes Hediondos**. Já o PL 6831, de 2010, altera tão somente os artigos 217-A e 225 do Decreto-Lei 2.848, de 1940, Código penal. Assim, as mudanças propostas pelo Projeto de Lei n.º 5839, de 2023, pretendem tornar a legislação vigente mais rigorosa em relação aos crimes sexuais, nos que diz respeito ao cumprimento de pena.

O Projeto de Lei n.º 5839, de 2023, de minha autoria, visa reforçar a legislação, estabelecendo critérios mais rigorosos para a progressão de regime de criminosos condenados por crimes sexuais. Com isso, esses **delinquentes não poderão usufruir de benefícios como a progressão de pena ou o livramento condicional**.

Sala das Sessões, de 2024.

Deputada Federal Silvyne Alves – União/GO

